# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. Informações Básicas.

Processo Administrativo n°01848/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução técnica e economicamente mais adequada para a futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (secos e molhados) e hortifrutigranjeiro, em observância às à Lei nº 14.133/2021, aos regulamentos municipais aplicáveis e aos princípios da Administração Pública.

A definição do objeto, aqui estudada dará, detalhadamente no competente Termo de Referência, que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à Aquisição/Prestação de Serviços até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.

## ÀREA REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Poder Executivo/Secretaria Municipal de Administração | Danniel Alves Valadão - Ana Paula da Silva Souza Marques. |
| Fundo Municipal de Saude | Anivaldo Marcelino de Paula |
| Fundo Municipal de Educação | Eliésio Antônio Soares |
| Fundo Municipal de Assistencia Social | Kamila Fernanda Nunes |

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Lei 14.133/21,** (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

**Instrução Normativa 58/2022**, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);

**Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

**Decreto Municipal nº 247, de 01 de novembro de 2022** (regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal, EMENTA: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Campinaçu/GO, e dá outras providências);



campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

**Decreto Municipal nº 040, de 13 de março de 2024, (EMENTA:** Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública de Campinaçu-GO);
**Decreto Municipal nº 065, de 29 de abril de 2024**, (EMENTA: Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplica sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal n°14.133/21, e dá outras providências);

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de pesssoa juridica, para Registro de Preços visando a futura, eventual, e parcelada Aquisição de gêneros alimentícios (secos e molhados) e hortifrutigranjeiro, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Campinaçu/Go, pelo período de doze meses, conforme condições e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência. O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

### 3.1. DA MOTIVAÇÃO

**3.1.1.** A presente contratação decorre da necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelo Município, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, o atendimento ao interesse público e a adequada execução das competências institucionais atribuídas aos órgãos da Administração Pública Municipal.
**3.1.2.** A demanda foi identificada e consolidada a partir das necessidades formalmente apresentadas pelas unidades requisitantes, alinhando-se ao planejamento do órgão. Consideraram-se as demandas operacionais vigentes, o histórico de consumo (quando aplicável) e as especificidades de atendimento dos órgãos participantes, conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e respectivos Pedidos de Compras regularmente autuados, a saber:

**a)** Fundo Municipal de Saúde (DFD n° 2380, PEDIDO n° 22965 - DFD n° 2381, PEDIDO n° 22966 - DFD n° 2382, PEDIDO n° 22967);
**b)** Fundo Municipal de Educação (DFD n° 2404, PEDIDO n° 23097 - DFD n° 2405, PEDIDO n° 23098 - DFD n° 2406, PEDIDO n° 23099 - DFD n° 2407, PEDIDO n° 23100);
**c)** Secretaria de Administração (DFD n° 2378, PEDIDO n° 22928 - DFD n° 2379, PEDIDO n° 22944);
**d)** Fundo Municipal de Assistência Social (DFD n° 2409, PEDIDO n° 23106 - DFD n° 2410, PEDIDO n° 23107 - DFD n° 2411, PEDIDO n° 23108 - DFD n° 2419, PEDIDO n° 23116);


campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

**3.1.3.** O objeto a ser contratado visa mitigar riscos operacionais, evitando o desabastecimento de insumos, a interrupção de fluxos de trabalho ou quaisquer prejuízos à execução das políticas públicas educacionais, garantindo que a Administração disponha dos meios necessários para o desempenho de suas atribuições legais.

**3.1.4.** Ademais, a contratação atende às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da regularidade dos serviços públicos, da governança das contratações e da busca pela proposta que assegure o maior retorno do interesse público.

## 3.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 3.2.1. Fundamentação da Necessidade Pública

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (secos e molhados) e hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e dos respectivos órgãos, departamentos, unidades administrativas e equipamentos públicos a eles vinculados, pelo período de 12 (doze) meses.

A necessidade foi identificada por meio dos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), solicitações encaminhadas pelas unidades requisitantes e levantamento do consumo histórico, considerando as atribuições legais de cada órgão, o quantitativo de servidores, a estrutura administrativa existente, a frequência das atividades desenvolvidas e a estimativa de consumo para o período contratual, constituindo demanda permanente da Administração Pública Municipal.

Os produtos objeto desta contratação são indispensáveis ao apoio das atividades administrativas e ao regular funcionamento dos serviços públicos, destinando-se ao preparo e fornecimento de café, lanches, refeições institucionais, recepção em reuniões de trabalho, capacitações, treinamentos, eventos oficiais, ações intersetoriais, campanhas institucionais, atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas e demais situações inerentes à rotina dos órgãos municipais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria e das unidades escolares da rede municipal de ensino, compreendendo o suporte às atividades administrativas, reuniões, formações, eventos pedagógicos e demais ações institucionais, não se confundindo com a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (merenda escolar), cuja contratação observa planejamento e procedimento específico em conformidade com a legislação aplicável.

No Fundo Municipal de Saúde, os produtos destinam-se ao atendimento das unidades de saúde, programas, campanhas, capacitações, reuniões técnicas e demais atividades administrativas necessárias ao funcionamento da rede municipal de saúde.

No Fundo Municipal de Assistência Social, a contratação visa atender às demandas administrativas dos equipamentos socioassistenciais, programas, projetos, serviços e ações desenvolvidas pela política municipal de assistência social, garantindo suporte alimentar às atividades institucionais promovidas pelas unidades vinculadas ao Fundo.

A opção pela realização de uma contratação única, contemplando todos os órgãos participantes, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais eficiente, permitindo a padronização das especificações dos produtos, a racionalização dos procedimentos de contratação, a redução dos custos administrativos, o ganho de escala, a ampliação da competitividade entre fornecedores e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A previsão de fornecimento parcelado durante o período de vigência contratual mostra-se necessária em razão da natureza dos produtos, especialmente dos hortifrutigranjeiros, cuja perecibilidade exige aquisições conforme a demanda efetiva de consumo, evitando perdas, desperdícios, formação de estoques excessivos e aquisições emergenciais.

Ressalta-se que a ausência da presente contratação comprometeria o regular funcionamento das unidades administrativas, dificultando a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos municipais, ocasionando descontinuidade de serviços de apoio essenciais ao desempenho da Administração Pública e comprometendo a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, encontra-se plenamente caracterizada a necessidade pública da contratação, evidenciando-se que a solução pretendida é adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e o pleno funcionamento dos órgãos e fundos municipais durante o período de vigência da futura contratação.

A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua, a quantidade estimada dos produtos foi baseada em levantamentos realizados pelos demandantes através de dados e relatórios de despesas referentes ao exercício dos últimos 3 anos.



campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

**4.1** Esta Despesa está incluida no plano plurianual 2026/2029, lei municipal n° 908/2025 e suas alterações posteriores, na lei de diretrizes orçamentária 2026 n° 909/225, e na lei orçamentária anual do exercício 2026 n° 911/2025.

**4.2** A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades permanentes das Secretarias e Fundos Municipais, constituindo serviço de apoio indispensável à execução das políticas públicas desenvolvidas pelas unidades gestoras participantes.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Da Natureza do Objeto e Enquadramento Legal

**5.1.1.** A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo produtos alimentícios secos, molhados e hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino.

**5.1.2**. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua descrição precisa no Termo de Referência.

**5.1.3.** Considerando a natureza continuada da demanda, a variabilidade do consumo ao longo do calendário escolar e a necessidade de fornecimento parcelado, a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/202' e da regulamentação municipal aplicável.

### 5.2. Dos Requisitos Técnicos do Objeto

**5.2.1.** Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, acondicionamento, conservação, validade, identificação, rotulagem e apresentação comercial.

**5.2.2.** Todos os produtos deverão atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada produto.

**5.2.3.** Os produtos de origem animal deverão possuir registro junto aos respectivos órgãos oficiais de inspeção sanitária, admitindo-se os sistemas SIF, SIE ou SIM, conforme a legislação vigente.



campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

**5.2.4.** Os produtos hortifrutigranjeiros deverão apresentar grau adequado de maturação, características organolépticas preservadas, ausência de deterioração, enfermidades, sujidades, parasitas ou quaisquer fatores que comprometam sua qualidade ou segurança para consumo.

**5.2.5.** As embalagens deverão apresentar resistência compatível com o transporte e armazenamento, ser íntegras, atóxicas e conter todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária e consumerista.

### 5.3. Dos Requisitos de Sustentabilidade

**5.3.1**. Na execução da contratação deverão ser observados, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.2.** A Contratada deverá priorizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que compatíveis com a natureza dos produtos e com as exigências sanitárias.

**5.3.3.** O transporte dos alimentos deverá ser realizado mediante veículos adequados, limpos, higienizados e compatíveis com as condições de conservação exigidas para cada gênero alimentício, evitando desperdícios, contaminações e perdas durante a distribuição.

### 5.4. Dos Requisitos de Habilitação

**5.4.1.** As licitantes deverão comprovar o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

**5.4.2.** Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.3.** Quando exigido pela legislação específica, deverão ser apresentados os registros, licenças, autorizações e demais documentos emitidos pelos órgãos competentes para o exercício regular da atividade.

### 5.5. Das Diretrizes da Contratação

**5.5.1.** Não haverá indicação de marcas específicas, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se ampla competitividade entre os licitantes.

**5.5.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de controle da qualidade, procedência e logística dos produtos fornecidos.



campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

**5.5.3.** Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza do objeto, da forma de fornecimento e da reduzida complexidade da execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5.4.** As marcas homologadas deverão ser mantidas durante toda a execução contratual, admitindo-se substituição apenas mediante autorização formal da Administração, devidamente motivada e desde que comprovadamente mantida a equivalência técnica e qualitativa do produto originalmente contratado.

**5.6. Dos Requisitos Logísticos**

**5.6.1.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

**5.6.2.** A Contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o atendimento integral das demandas, dispondo de estrutura logística, veículos apropriados, equipamentos e pessoal suficiente para assegurar a entrega dos produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.6.3.** Os prazos, locais, cronograma de entregas e demais condições operacionais serão disciplinados no capítulo específico referente ao Modelo de Execução do Objeto.

**5.7. Dos Requisitos de Recebimento**

**5.7.1.** Os produtos fornecidos deverão ser passíveis de conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.7.2.** Os procedimentos de recebimento provisório e definitivo observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no capítulo específico referente ao recebimento do objeto.

**5.7.3.** Serão recusados os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, deterioração, prazo de validade incompatível, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração.

**5.8. Dos Requisitos Obrigacionais da Contratada**

**5.8.1.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**5.8.2.** A Contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, transporte, conservação e segurança dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos ou desconformidades.



campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

**5.8.3.** Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo estabelecido no Modelo de Execução do Objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**5.8.4.** A Contratada deverá observar integralmente a legislação sanitária, consumerista, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**6.1.** A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos participantes, considerando, dentre outros fatores, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a demanda projetada para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, a ampliação ou manutenção dos serviços públicos prestados, o número de unidades administrativas atendidas e as particularidades inerentes à natureza do objeto.

**6.2.** Para definição dos quantitativos estimados, buscou-se compatibilizar a necessidade de abastecimento contínuo das unidades administrativas com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos ou desnecessários.

**6.3.** Os quantitativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar representam mera estimativa de consumo, elaborada para fins de planejamento da contratação e dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição, contratação ou consumo integral por parte da Administração Pública.

**6.4.** A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram de forma futura, eventual e parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.5.** Dessa forma, os quantitativos estimados e as respectivas especificações técnicas dos itens a serem contratados encontram-se detalhados na tabela abaixo, a qual servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para a apresentação das propostas pelos licitantes.

| ITEM | PRODUTO | UN | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI | UNIDADE | 401,00 |
| 2 | ABOBORA CABUTIA | KG | 225,00 |
| 3 | ABOBRINHA VERDE | KG | 90,00 |
| 4 | AÇAFRÃO EM PÓ 50 GR | VD | 196,00 |
| 5 | ACHOCOLATADO EM PÓ 400G | UNIDADE | 171,00 |
| 6 | ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GR | UNIDADE | 284,00 |
| 7 | AÇÚCAR 2KG | UNIDADE | 986,00 |
| 8 | AÇUCAR 5KG | UNIDADE | 820,00 |
| 9 | AGUA MINERAL 500 ML | UNIDADE | 2950,00 |
| 10 | ALHO AGRANEL | KG | 306,00 |
| 11 | ALHO PCT 500 GR | UNIDADE | 35,00 |
| 12 | AMENDOIM 500G | UNIDADE | 32,00 |
| 13 | AMIDO DE MILHO 500G | UNIDADE | 39,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | ANILINA LÍQUIDO COMESTÍVEL 10ML CORES VARIADAS | UNIDADE | 310,00 |
| 15 | APRESUNTADO, FATIADO | KG | 97,00 |
| 16 | ARROZ TIPO 1 5 KG | UNIDADE | 1002,00 |
| 17 | AZEITE DE OLIVA 500 ML | UNIDADE | 111,00 |
| 18 | AZEITONA COM CAROÇO 820 GR | UNIDADE | 259,00 |
| 19 | AZEITONA S/CAROÇO 800 GR | UNIDADE | 150,00 |
| 20 | BACON DEFUMADO | KG | 185,00 |
| 21 | BALA MACIA SABORES SORTIDOS 600G | UNIDADE | 180,00 |
| 22 | BANANA MAÇA | KG | 317,00 |
| 23 | BANANA PRATA | UNIDADE | 57,00 |
| 24 | BANANA TERRA | KG | 247,00 |
| 25 | BARRA DE GELO | UNIDADE | 135,00 |
| 26 | BATATA INGLESA | KG | 520,00 |
| 27 | BATATA PALHA 140 GR | UNIDADE | 167,00 |
| 28 | BATATA PALHA 800 GR | UNIDADE | 203,00 |
| 29 | BATATA, DOCE, CRUA - BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E AAPARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. | KG | 116,00 |
| 30 | BETERRABA | KG | 208,00 |
| 31 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA | UNIDADE | 535,00 |
| 32 | BOLACHA ÁGUA E SAL 400G | UNIDADE | 391,00 |
| 33 | BOLACHA CREAM CRAKER 600 GR | UNIDADE | 540,00 |
| 34 | BOLACHA CREAM CRAKER 800GR | UNIDADE | 580,00 |
| 35 | BOLACHA ROSQUINHA DOCE 600 GR | UNIDADE | 540,00 |
| 36 | BOLACHA ROSQUINHA DOCE 800GR | UNIDADE | 435,00 |
| 37 | BOLACHA TIPO MARIA 800G | UNIDADE | 375,00 |
| 38 | BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO 1KG (TIPO SONHO DE VALSA OU PRODUTO DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) | PCT | 180,00 |
| 39 | BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO SABOR BEIJINHO 750G | PCT | 170,00 |
| 40 | BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO SABOR BRIGADEIRO 750G | PCT | 170,00 |
| 41 | CAFÉ MOIDO 250 G | UNIDADE | 1860,00 |
| 42 | CAFÉ MOIDO 500GR | UNIDADE | 2420,00 |
| 43 | CALDO DE COSTELA TABLETE DE 57 GR COM 6 CUBOS | UNIDADE | 144,00 |
| 44 | CALDO DE GALINHA TABLETE DE 57 GR COM 6 CUBOS | UND | 144,00 |
| 45 | CALDO DE LEGUMES TABLETE DE 57 GR COM 6 CUBOS | UNIDADE | 142,00 |
| 46 | CAMOMILA 200G | UNIDADE | 135,00 |
| 47 | CANELA EM CASCA 50G | UNIDADE | 656,00 |
| 48 | CARÁ | KG | 98,00 |
| 49 | CARNE BOVINA COSTELA | KG | 250,00 |
| 50 | CARNE BOVINA DE SOL | KG | 1040,00 |
| 51 | CARNE BOVINA TIPO MUSCULO | KG | 565,00 |
| 52 | CARNE BOVINA TIPO PRIMEIRA | KG | 805,00 |
| 53 | CARNE BOVINA TIPO SEGUNDA | KG | 1090,00 |
| 54 | CARNE BOVINA TIPO SEGUNDA MOIDA | KG | 1285,00 |
| 55 | CARNE SERENADA | KG | 110,00 |
| 56 | carne suina bisteca kg | KG | 120,00 |
| 57 | CARNE SUÍNA COSTELA | KG | 105,00 |
| 58 | CATCHUT 200G | UNIDADE | 75,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 59 | CEBOLA | KG | 352,00 |
| 60 | CENOURA | KG | 362,00 |
| 61 | CHUCHU | KG | 175,00 |
| 62 | COCO RALADO 100 GR | UNIDADE | 187,00 |
| 63 | COCO RALADO 1KG | UNIDADE | 60,00 |
| 64 | COCO RALADO 500G | UNIDADE | 66,00 |
| 65 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO | KG | 530,00 |
| 66 | CREME DE LEITE 200G | UNIDADE | 417,00 |
| 67 | ERVA DOCE SACHE 20 GR | UNIDADE | 507,00 |
| 68 | EXTRATO DE TOMATE 1 KG | UNIDADE | 220,00 |
| 69 | EXTRATO DE TOMATE 340G | KG | 356,00 |
| 70 | FARINHA DE MANDIOCA 1 KG | FR | 314,00 |
| 71 | FARINHA DE MILHO 500G | UNIDADE | 164,00 |
| 72 | FARINHA DE MILHO PRE COZIDA 500G (TIPO MILHARINA OU PRODUTO DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) | UNIDADE | 72,00 |
| 73 | FARINHA DE TRIGO 1KG | UNIDADE | 571,00 |
| 74 | FARINHA, DE MILHO, AMARELA - FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRÉ-COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 500 G | KG | 20,00 |
| 75 | FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA 1KG | UNIDADE | 669,00 |
| 76 | FEIJÃO TIPO 1 PRETO 1KG | UNIDADE | 413,00 |
| 77 | FERMENTO BIOLOGICO 125 GR | UNIDADE | 174,00 |
| 78 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G | UNIDADE | 204,00 |
| 79 | FRANGO RESFRIADO | KG | 977,00 |
| 80 | FUBÁ DE MILHO 1KG FR | UNIDADE | 169,00 |
| 81 | FUBÁ DE MILHO 500 GR | UNIDADE | 25,00 |
| 82 | INHAME | KG | 75,00 |
| 83 | JILO | KG | 101,00 |
| 84 | KETCHUP SABOR TRADICIONAL INGREDIENTES TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CEBOLA E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO DO PRODUTO 397 GRAMAS INFORMAÇÕES SOBRE ALÉRGENOS CONTÉM: NÃO CONTÉM GLÚTEN | UNIDADE | 50,00 |
| 85 | LARANJA (KG) | KG | 534,00 |
| 86 | LEITE CONDENSADO 395G | UNIDADE | 427,00 |
| 87 | LEITE DE COCO 200 ML | UNIDADE | 149,00 |
| 88 | LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 400G | UND | 339,00 |
| 89 | LEITE INTEGRAL 1 LT | LITRO | 1487,00 |
| 90 | LIMÃO TAITI | KG | 75,00 |
| 91 | LINGUIÇA DE FRANGO FINA | KG | 320,00 |
| 92 | LINGUIÇA MISTA CASEIRA | KG | 520,00 |
| 93 | LINGUIÇA SUINA | KG | 315,00 |
| 94 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA FININHA | UNIDADE | 150,00 |
| 95 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA GROSSA | UNIDADE | 370,00 |
| 96 | LINGUIÇA TOSCANA | KG | 80,00 |
| 97 | MAÇÃ | KG | 301,00 |
| 98 | MACARRÃO ESPAGUETTE 1KG | UNIDADE | 346,00 |
| 99 | MACARRÃO PADRE NOSSO 1 KG | UNIDADE | 165,00 |
| 100 | MACARRÃO PARAFUSO 1 KG | UNIDADE | 242,00 |
| 101 | MACARRÃO TIPO PENNE 500 GR | UNIDADE | 150,00 |
| 102 | MAIONESE 1 KG | UNIDADE | 132,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 103 | MAIONESE 500G | UNIDADE | 195,00 |
| 104 | MAMÃO FORMOSA | KG | 47,00 |
| 105 | MANDIOCA COM CASCA | KG | 115,00 |
| 106 | MANDIOCA SEM CASCA | KG | 195,00 |
| 107 | MANGA | KG | 52,00 |
| 108 | MARACUJA | KG | 45,00 |
| 109 | MARGARINA 1 KG | UNIDADE | 403,00 |
| 110 | MARGARINA 500 G | UNIDADE | 377,00 |
| 111 | MELANCIA | KG | 985,00 |
| 112 | MELÃO | KG | 40,00 |
| 113 | MILHO PARA CANJICA 200G | UNIDADE | 135,00 |
| 114 | MILHO PIPOCA 500G – O MILHO DE PIPOCA , PRODUTO NACIONAL SELECIONADO E DE QUALIDADE PARA PROPORCIONAR UMA PIPOCA MAIS PADRONIZADA, CROCANTE E COM SABOR IRRESISTÍVEL. IDEAL PARA PIPOCA TRADICIONAL SALGADA E DOCE. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PIPOCA GOURMET. PESO: 500G INGREDIENTES: MILHO. NÃO CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: . O MILHO DE PIPOCA É LIVRE DE GLÚTEN, PORÉM É PASSÍVEL DE CRUZAMENTO COM ALIMENTOS COM GLÚTEN, DURANTE A COLHEITA E TRANSPORTE. CONTÉM GLÚTEN. | UNIDADE | 716,00 |
| 115 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200G | UNIDADE | 398,00 |
| 116 | MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG | UNIDADE | 57,00 |
| 117 | MISTURA PARA BOLO 400G SABORES VARIADOS | UNIDADE | 138,00 |
| 118 | MORANGO | KG | 187,00 |
| 119 | MORANGO BANDEIJA | BJ | 45,00 |
| 120 | MORTADELA | TB | 45,00 |
| 121 | ÓLEO DE SOJA 900 ML | UND | 1146,00 |
| 122 | OVOS A DZ | DZ | 733,00 |
| 123 | PAÇOCA DE AMENDOIM POTE COM 50 UND | UNIDADE | 64,00 |
| 124 | PALMITO EM CONSERVA 500G | UNIDADE | 31,00 |
| 125 | PÃO DE FORMA 400 GR | UNIDADE | 419,00 |
| 126 | PÃO PARA HOT DOG - PACOTE 500G: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO – CREME DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA NÃO UNIFORME. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS. TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO RDC N° 90/2000 DA ANVISA). PESO LÍQUIDO 50GR. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). | UNIDADE | 930,00 |
| 127 | PEITO DE FRANGO COM OSSO | KG | 196,00 |
| 128 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | KG | 639,00 |
| 129 | PEPINO | UNIDADE | 176,00 |
| 130 | PÊRA | KG | 65,00 |
| 131 | PIMENTA DO REINO MOIDA 40G | UNIDADE | 102,00 |
| 132 | PIMENTÃO VERDE | KG | 117,00 |
| 133 | PIPOCA DOCE 20G | UNIDADE | 345,00 |
| 134 | PIPOCA DOCE 50G | UNIDADE | 345,00 |
| 135 | PIRULITO 500G FORMATO DE CORAÇÃO | UNIDADE | 135,00 |
| 136 | PIRULITO 500G SABOR FRUTAS | UNIDADE | 135,00 |
| 137 | POLVILHO DOCE 1KG | UNIDADE | 369,00 |
| 138 | POLVILHO DOCE 500 GR | UNIDADE | 70,00 |
| 139 | POUPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS) 100G | PCT | 300,00 |
| 140 | PRESUNTO | KG | 294,00 |
| 141 | QUEIJO MINAS CURADO E RALADO 500G | KG | 111,00 |
| 142 | QUEIJO MUSSARELA FATIADO | KG | 403,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 143 | QUEIJO RALADO - QUEIJO - TIPO CURADO, EMBALADO EM PLÁSTICO, PESO POR QUILO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 500G. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO POR DIZERES IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (RESOLUÇÃO RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.) A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA | KG | 123,00 |
| 144 | QUIABO | KG | 70,00 |
| 145 | REFRIGERANTE COLA 2 LTS | UNIDADE | 1515,00 |
| 146 | REFRIGERANTE GUARANA 2LT | UNIDADE | 1515,00 |
| 147 | REFRIGERANTE LARANJA 2 LTS | UNIDADE | 1245,00 |
| 148 | REFRIGERANTE UVA 2 LTS | UNIDADE | 1245,00 |
| 149 | REPOLHO BRANCO | UNIDADE | 400,00 |
| 150 | REPOLHO ROXO | KG | 50,00 |
| 151 | REQUEIJÃO CREMOSO 200G | UNIDADE | 61,00 |
| 152 | REQUEIJÃO CULINARIO 1KG | UNIDADE | 31,00 |
| 153 | SAL IODADO 1 KG | UNIDADE | 171,00 |
| 154 | SALSICHA | KG | 220,00 |
| 155 | SARDINHA EM CONSERVA NO MOLHO DE TOMATE 250G | UNIDADE | 142,00 |
| 156 | SARDINHA EM CONSERVA NO OLEO 250G | UNIDADE | 142,00 |
| 157 | SUCO CAIXINHA 1 LT | UNIDADE | 1281,00 |
| 158 | SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI 500ML | UNIDADE | 336,00 |
| 159 | SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 500ML | UNIDADE | 346,00 |
| 160 | SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 500ML | UNIDADE | 321,00 |
| 161 | SUCO CONCENTRADO SABOR UVA 500ML | UNIDADE | 220,00 |
| 162 | SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 240G | UNIDADE | 323,00 |
| 163 | SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 25G | UNIDADE | 809,00 |
| 164 | TEMPERO EM PÓ 10X5G SABORES VARIADO (TIPO SAZON OU PRODUTO DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) | UNIDADE | 40,00 |
| 165 | TOMATE | KG | 544,00 |
| 166 | TORADA SALGADA TRADICIONAL 140G | UNIDADE | 60,00 |
| 167 | TRIGO PARA QUIBE 500G | UNIDADE | 52,00 |
| 168 | UVA | KG | 357,00 |
| 169 | UVA PASSA SEM SEMENTES 100G | PCT | 28,00 |
| 170 | VARGEM | KG | 99,00 |
| 171 | VINAGRE BRANCO 750 ML | UNIDADE | 40,00 |
| 172 | VINAGRE DE ALCOOL 750 ML | UNIDADE | 35,00 |
| 173 | VINAGRE DE MAÇÃ 750 ML | UNIDADE | 35,00 |
| 174 | WAFER CHOCOLATE PACOTE COM 16UND (TIPO BIS OU PRODUTO DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR) | UNIDADE | 250,00 |

**6.6.** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.1.** Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, visando identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência, competitividade, disponibilidade de fornecedores e continuidade do atendimento das demandas administrativas.

**7.2.** Após análise das alternativas disponíveis, foram identificadas as seguintes possibilidades:

**ALTERNATIVA 01 – AQUISIÇÃO DIRETA E IMEDIATA DE TODOS OS ITENS EM UMA ÚNICA CONTRATAÇÃO**

Consiste na aquisição integral dos materiais necessários para todo o período estimado de consumo, mediante contratação única e fornecimento em parcela única.

**Vantagens:**

Possibilidade de obtenção de economia de escala em determinados itens;
Redução da frequência de procedimentos de aquisição;
Simplificação do controle de fornecimento.

**Desvantagens:**

Necessidade de elevado desembolso inicial de recursos;
Formação de estoques excessivos;
Risco de deterioração, vencimento, obsolescência ou perda de materiais;
Necessidade de maior espaço físico para armazenamento;
Dificuldade de adequação às demandas efetivamente ocorridas durante a vigência contratual.

**ALTERNATIVA 02 – AQUISIÇÕES INDIVIDUAIS E FRACIONADAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÕES ISOLADAS**

Consiste na realização de diversas contratações de pequeno porte ao longo do exercício, conforme surgimento das necessidades de cada unidade administrativa.

**Vantagens:**

Aquisição apenas quando houver necessidade imediata;
Redução do volume de estoque armazenado.

**Desvantagens:**

Elevado custo administrativo decorrente da realização de múltiplos processos;
Maior consumo de recursos humanos e materiais;
Risco de descontinuidade do abastecimento;
Dificuldade de padronização dos produtos;
Menor poder de negociação perante os fornecedores.

**ALTERNATIVA 03 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO COM AQUISIÇÕES PONTUAIS E ESTOQUE PRÓPRIO**

Consiste na manutenção de estoque permanente pela Administração, mediante aquisições realizadas periodicamente para recomposição dos materiais consumidos.

**Vantagens:**

Disponibilidade imediata dos materiais para consumo;
Maior autonomia operacional.

**Desvantagens:**

Necessidade de estrutura adequada para armazenamento e controle;
Maior risco de perdas por vencimento, deterioração ou extravio;
Necessidade de constante monitoramento de estoque;
Maior imobilização de recursos públicos.

**ALTERNATIVA 04 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) POR MEIO DE PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro formal de preços, possibilitando aquisições futuras, parceladas e conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Vantagens:**

Maior competitividade entre fornecedores;
Contratação baseada no menor preço obtido em ambiente competitivo;
Aquisições conforme necessidade efetiva da Administração;
Redução da formação de estoques desnecessários;
Melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros;
Possibilidade de atendimento simultâneo das diversas Secretarias, Fundos e órgãos vinculados;
Padronização dos materiais adquiridos;
Maior eficiência administrativa e operacional;
Redução do risco de desabastecimento.

**Desvantagens:**

Necessidade de planejamento prévio dos quantitativos estimados;
Necessidade de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

## CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

**7.3.** Após análise das alternativas identificadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos materiais pretendidos, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP.

**7.4.** A solução selecionada mostra-se a mais adequada sob os aspectos da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento, racionalização dos recursos públicos e continuidade do atendimento das demandas das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos vinculados, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a efetiva necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição dos bens necessários ao atendimento das demandas do Município, compreendendo as

Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos vinculados à Administração Pública Municipal.

**8.2.** A contratação será realizada por meio de procedimento competitivo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

**8.3.** Considerando a natureza dos materiais, o consumo variável entre as unidades administrativas e a impossibilidade de definição exata das quantidades efetivamente necessárias durante o período de vigência contratual, a solução adotada contempla a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**8.4.** A solução compreende o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade, eficiência e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

**8.5.** Os fornecimentos serão realizados sob demanda, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, possibilitando maior controle do consumo, melhor gestão dos recursos públicos, redução da formação de estoques excessivos e adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A solução escolhida busca assegurar o abastecimento contínuo das unidades administrativas, a padronização dos materiais adquiridos, a obtenção de preços competitivos, a racionalização dos procedimentos de contratação e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**8.7.** Considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e as necessidades identificadas pela Administração, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento dos materiais pretendidos, mediante realização de Pregão e adoção do Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento do interesse público.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.2.** Considerando as características do objeto, verifica-se que os itens a serem adquiridos possuem natureza divisível, apresentam autonomia funcional e podem ser fornecidos independentemente uns dos outros, sem prejuízo à qualidade da contratação, à padronização necessária ou à adequada execução do objeto.

**9.3.** O parcelamento da contratação por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente recomendável, uma vez que possibilita a participação de um número maior de fornecedores, amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção de

preços mais vantajosos e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**9.4.** A adoção do parcelamento por item não compromete a gestão da futura Ata de Registro de Preços, tampouco gera prejuízos à logística de fornecimento, fiscalização ou controle da execução contratual, sendo compatível com as necessidades da Administração.

**9.5.** Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada para a presente contratação consiste na adoção do critério de julgamento por item, observando-se as especificações técnicas individualizadas de cada produto, em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

**9.6.** Caso determinados itens possuam características técnicas que justifiquem tratamento diverso, eventual agrupamento deverá ser tecnicamente motivado no Termo de Referência, demonstrando sua vantajosidade e a inexistência de restrição indevida à competitividade.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**10.1.** Em razão da necessidade de consolidação das especificações técnicas definitivas, da definição dos quantitativos estimados e da realização da competente pesquisa de preços, a estimativa oficial do valor da contratação será oportunamente apurada na fase de elaboração do Termo de Referência.

**10.2.** Até o presente momento, existem apenas levantamentos preliminares internos elaborados com base em contratações anteriores, históricos de consumo, atas de registro de preços vigentes ou expiradas, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais informações disponíveis à Administração, os quais possuem caráter meramente orientativo e não vinculativo.

**10.3.** O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis e demais normativos vigentes, utilizando-se dos parâmetros legalmente admitidos para formação do preço de referência da futura contratação.

**10.4.** A pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integrarão o Termo de Referência e os demais documentos da fase preparatória da contratação, constituindo o valor estimado oficial do certame.

**10.5.** Assim, considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar possui a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação e a viabilidade da solução proposta, a definição do valor estimado da contratação ficará condicionada à conclusão da pesquisa de preços e à elaboração final do Termo de Referência.

**10.6.** A ausência da estimativa definitiva neste momento não compromete a análise de viabilidade da contratação, uma vez que a definição oficial do valor depende da conclusão da pesquisa mercadológica e da consolidação dos quantitativos e especificações técnicas do objeto.



campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1** A contratação pretendida visa assegurar o atendimento contínuo das necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo o fornecimento dos bens necessários ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos vinculados.

### 11.2 COMO RESULTADOS ESPERADOS, PRETENDE-SE:

a) Assegurar a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos, evitando desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das unidades municipais;
b) Promover maior eficiência no planejamento das aquisições, possibilitando que os fornecimentos ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração;
c) Obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante realização de procedimento licitatório competitivo e utilização do Sistema de Registro de Preços;
d) Reduzir custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos de contratação para objetos de mesma natureza;
e) Possibilitar maior controle e racionalização do consumo dos materiais adquiridos;
f) Evitar a formação de estoques excessivos, minimizando riscos de perdas, deterioração, vencimento, obsolescência ou desperdícios;
g) Promover a padronização dos bens utilizados pelos diversos órgãos da Administração, quando tecnicamente recomendável;
h) Ampliar a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
i) Garantir maior eficiência na gestão contratual e no acompanhamento dos fornecimentos realizados;
j) Assegurar que os bens adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança necessários ao atendimento do interesse público.

**11.3** A contratação também busca fortalecer os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e boa governança administrativa, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos públicos e para o atendimento das demandas institucionais do Município.
**11.4** Dessa forma, espera-se que a solução adotada proporcione o adequado abastecimento das unidades administrativas, maior previsibilidade das aquisições, otimização dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

### 12.1 PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**12.1.1.** A Administração deverá adotar as medidas administrativas necessárias para a regular instrução do procedimento licitatório, observando as disposições da Lei


campinacu.go.gov.br
Avenida Sete de Setembro - Centro - CEP 76.440-000
Tel.: (62) 3377-3287 - Campinaçu - Goiás

Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**12.1.2.** Deverão ser concluídos os documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de apuração, reserva orçamentária quando exigível, pareceres técnicos e jurídicos e demais documentos necessários à realização do certame

**12.1.3.** A Administração deverá designar, quando da formalização da contratação, os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**12.1.4.** As unidades administrativas beneficiárias da contratação deverão adotar os procedimentos internos necessários para acompanhamento, controle, recebimento e utilização dos bens eventualmente adquiridos.

**12.1.5.** Não se verificam, nesta fase, necessidades de adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares, contratação de pessoal adicional, capacitação específica de servidores ou outras providências extraordinárias para viabilização da contratação pretendida.

**12.1.6.** Conclui-se que a Administração já dispõe das condições operacionais necessárias para a adequada execução da futura contratação, sendo suficientes as providências administrativas ordinárias inerentes ao procedimento licitatório e à gestão contratual.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**13.1** Após análise da demanda e da solução proposta, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição indispensável para a viabilidade da presente contratação.

**13.2** A futura contratação possui autonomia operacional e poderá ser executada de forma independente, utilizando-se da estrutura administrativa, operacional e logística já disponível no âmbito da Administração Pública Municipal.

**13.3** Eventuais contratações de natureza semelhante ou complementar que venham a ser realizadas pela Administração possuem caráter autônomo e não constituem requisito para a efetiva execução do objeto pretendido.

**13.4** Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da formalização prévia ou concomitante de outros contratos, ajustes ou instrumentos administrativos para que seus objetivos sejam plenamente alcançados.

## 14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

**14.1** Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à fabricação, transporte, utilização, armazenamento e descarte dos materiais eventualmente adquiridos, bem como à geração de resíduos decorrentes de suas embalagens e do consumo dos produtos.

**14.2** Como medidas mitigadoras, a Administração buscará, sempre que técnica e economicamente viável, observar critérios de sustentabilidade ambiental na definição

das especificações dos produtos, priorizando materiais que apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida.

**14.3** Sempre que aplicável, poderão ser adotados requisitos relacionados à utilização de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis, reutilizáveis, atóxicos ou de menor potencial poluidor, observadas as condições de mercado e a compatibilidade com a finalidade pretendida.

**14.4** Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relacionadas à fabricação, comercialização, transporte, armazenamento, logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

**14.5** As unidades administrativas responsáveis pela utilização dos materiais deverão promover o descarte adequado dos resíduos gerados, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem como demais normas ambientais aplicáveis.

**14.6** Considerando as características da contratação e a adoção das medidas mitigadoras mencionadas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura aquisição tendem a ser reduzidos, controláveis e compatíveis com a natureza do objeto pretendido.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/ MODALIDADE.

**15.1** Com fundamento nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público, constituindo medida indispensável para o atendimento das demandas da Administração Municipal.

**15.2** Os estudos realizados demonstram que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento do objeto pretendido, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

**15.3** Considerando as características do objeto, verifica-se que se trata de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se nas disposições do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** Verificou-se ainda que o parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente viável, promovendo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, obtenção de propostas mais vantajosas e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5** Em razão da impossibilidade de definição precisa das quantidades efetivamente necessárias durante a vigência contratual, bem como da natureza continuada e variável da demanda administrativa, conclui-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Seção V da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, permitindo contratações futuras, eventuais e

parceladas conforme a necessidade da Administração.

**15.6** Diante das características do objeto e da solução escolhida, recomenda-se a realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.7** Neste caso concreto Pregão Presencial.

**15.7.1.** A adoção da forma presencial encontra respaldo na regulamentação municipal aplicável e na prerrogativa prevista no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Campinaçu/GO possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, permanecendo autorizada a utilização da forma presencial, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**15.8** Ademais, a experiência administrativa acumulada pelo Município demonstra que os certames realizados na modalidade Pregão Presencial têm assegurado ampla participação de fornecedores, disputa efetiva por meio da apresentação de lances sucessivos e obtenção de propostas economicamente vantajosas, contribuindo para a eficiência das contratações públicas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

**15.9** Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

## 16. DOS ANEXOS

**16.1**. **DFD** – Documentos de Formulação de Demandas elaboradas pelas Secretarias e Fundos participantes.

## 17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**17.1.** Com fundamento nas informações levantadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público.

**17.2.** Os estudos realizados demonstraram a existência da necessidade administrativa, a adequação da solução proposta, a compatibilidade da contratação com as demandas institucionais do Município e a existência de mercado fornecedor apto a atender às condições pretendidas pela Administração.

**17.3.** Verificou-se que a solução escolhida apresenta viabilidade técnica e operacional, possibilitando o adequado atendimento das necessidades das

Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos vinculados, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e continuidade dos serviços públicos.

**17.4.** Constatou-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada às características da demanda, permitindo contratações futuras, eventuais e parceladas, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Dessa forma, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, recomendando a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias para a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**17.6.** Por todo o exposto, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida, por atender ao interesse público, demonstrar adequação às necessidades da Administração e apresentar solução compatível com os princípios que regem as contratações públicas.

## 18. RESPONSAVEIS

**18.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações técnicas, administrativas e operacionais disponíveis à época de sua elaboração.

**18.2.** Após análise dos elementos constantes neste documento, os responsáveis manifestam entendimento de que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

**18.3.** Nos termos do inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os responsáveis pelo presente Estudo Técnico Preliminar apresentam posicionamento conclusivo favorável à contratação pretendida, por entenderem que a solução escolhida se mostra adequada, necessária e compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

Campinaçu 15 de abril 2026

Danniel Alves Valadão
Secretário Municipal de Administração

Angelica Thais Pereira da Silva
Equipe Tecnica

Heryk Kleber Oliveira Camara
Equipe Tecnica

Marina Laisa Machado Lima
Equipe Tecnica